



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EMENDA Nº 2 AO Projeto de Lei nº 12/2024

**Suprime o Art. 17 do Projeto de Lei 12/2024  
e enumera os artigos seguintes.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Os Vereadores **Gabriel Bueno** e **Fábio Damasceno** apresentam, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 12/2024, que “Dispõe sobre a criação do Centro de Operações e Inteligência de Valinhos, que coordena o sistema de videomonitoramento das vias e dos prédios públicos, e estabelece as normas para a instalação, a operação e o uso das imagens, das informações e dos dados gerados pelo sistema. (Mens. 05/24)”, nos seguintes termos.

**Art. 1º** - Suprime o Art. 17 do Projeto de Lei 12/2024 e enumera os artigos seguintes.

#### **Justificativa**

Permitir que os Agentes de Trânsito e os Guardas Civis Municipais autuem infrações de trânsito por meio de videomonitoramento pode gerar preocupações quanto à possibilidade de criação de uma "indústria de multas". A aplicação indiscriminada de penalidades por meio do videomonitoramento sem a devida supervisão presencial pode resultar em um aumento significativo no número de multas, muitas vezes sem a devida justificativa ou proporcionalidade em relação à infração cometida.

Também a ausência de uma fiscalização presencial adequada por parte dos Agentes de Trânsito e Guardas Civis Municipais pode levar a uma falta de discernimento na aplicação das penalidades. O videomonitoramento



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

pode não capturar adequadamente todos os aspectos relevantes de uma situação de trânsito, como o contexto, a intenção do condutor e as condições específicas da via, o que pode resultar em multas injustas ou excessivas.

Valinhos, 25 de março de 2024.

**AUTORIA: GABRIEL BUENO, FÁBIO DAMASCENO**

